



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

PARECER Nº 1.420/2022/CI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022-SEMUS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente as justificativas apresentadas para apostilamento do Processo Administrativo nº **023/2022-SEMUS**, referente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS RADIOLÓGICOS (RAIOS-X), COM REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 210 (DUZENTOS E DEZ) LAUDAS NO MÊS.**

O Contrato nº: **001.04.6.012/2022** celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Médico **ENDERSON CLEYTON SANTOS COSTA**, com CPF nº: **664.477.042-87**, CRM nº: **007978/PA**, com o valor total de **R\$ 11.760,00** (onze mil, setecentos e setenta e seis reais) dividido em 8 (oito) parcelas de **R\$ 1.470,00** (mil quatrocentos e setenta reais), referente ao valor total da licença. O contrato é originário do processo de Inexigibilidade já identificado e, após a correção de vigência por meio de apostilamento, terá validade até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura do contrato – que agora entende-se como 13 de abril de 2022, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que os termos apresentados no apostilamento encontram-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas cláusulas contratuais, documentação, fornecimento dos serviços e pagamento dos impostos, estando apto para continuar a gerar despesas para com esta municipalidade;

() Revestido de todas as formalidades legais, nas cláusulas contratuais, documentação, fornecimento dos serviços e pagamento dos impostos, estando apto para continuar a gerar despesas para com esta municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Apostilamento, bem como, o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública continuar a dar sequência à realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para providências alçada.

Nova Esperança do Piriá – Pará, em 14 de abril de 2022.

ANTONIO ARNALDO OLANDA DE SOUZA

Controlador Interno

Decreto nº 127/2021

